Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2023

CONTRATO Nº 16/2022.

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO COMO CONTRATADA A EMPRESA ARGOS LTDA, *BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:*

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI,** ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.618.519/0001-40, com sede na Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. ALAN TEIXEIRA OSÓRIO, , brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.326.513-51 e RG sob nº 2.602.532 SSP/PI, residente de domiciliado na nesta cidade de Piripiri, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa **ARGOS LTDA**, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, estabelecida na Rua Doutor Fritz Mueller, 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, email. argos@portaldasatas.com.br, telefone de contato (47) 3057-3930, neste ato representado por Jonathan Pereira, CPF nº 074.899.669-90, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 01/2022, regido

JONATHAN PEREIRA:07489966990 Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990 Dados: 2022.12.26 13:00:50 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº
2024

no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, sob a forma de execução indireta, e fornecimento mediante solicitação, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

1.1 Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de piripiri, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	marca	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	**REFRIGERADOR FRIGOBAR** 120 L, USO DOMÉSTICO, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS, SIMILARES OU COMPATÍVEIS COM AS SEGUINTES: BANDEJA DE DEGELO APROVEITÁVEL EM MATERIAL RESISTENTE E QUE SIRVA COMO COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, GAVETA MULTIUSO COM TAMPA APROVEITÁVEL PARA ARMAZENAGEM, GRADE RETRÁTIL PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO, PORTA REVERSÍVEL, PORTA-LATAS E PRATELEIRAS MODULARES, CAPACIDADE TOTAL DE 120 LITROS. NA COR BRANCA, 220V. CONSUMO MÉDIO APROXIMADO DE ENERGIA MENSAL: 19.0 KWH/MÊS, POTÊNCIA MÉDIA	15	UND	MIDEA / MRC12B2	R$ 1.519,7333	R$ 22.796,00
	VALOR TOTAL					R$ 22.796,00

Valor total de R$ 22.796,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e seis reais).

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – (CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO)

2.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Câmara

JONATHAN PEREIRA:07489966990

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.12.26 13:01:29 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº
2025

Municipal.

2.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos quando requisitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.3 A entrega do objeto deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Piripiri/PI, endereço: Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.4 O objeto será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

2.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.6 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

2.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.9 O quantitativo do objeto fixado no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

JONATHAN PEREIRA:07489966990 Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990 Dados: 2022.12.26 13:01:39 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2026

2.10 O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.11 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com o produto durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a contratante, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

2.12 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DO VALOR DO CONTRATO)

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 22.796,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e seis reais),** conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula terceira, ocorrerá por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Piripiri. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE	01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria, após o atendimento do pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou

JONATHAN PEREIRA:07489966990
Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.12.26 13:01:56 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2027

em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5 Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 5.2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.9.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

5.9.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.9.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;

5.10 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

JONATHAN PEREIRA:07489966990 Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990 Dados: 2022.12.26 13:02:08 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº
2028

6.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

6.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

6.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente inutilizável.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

6.7 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

6.8 Não transferir a outrem, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.11 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

JONATHAN PEREIRA:07489966990 Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990 Dados: 2022.12.26 13:02:19 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2029

6.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

6.14 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

6.15 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

6.17 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

6.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos

JONATHAN PEREIRA:07489966990 Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990 Dados: 2022.12.26 13:02:30 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2030

fornecidos, para imediata substituição;

7.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.8 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

JONATHAN PEREIRA:07489966990

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.12.26 13:02:42 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2034

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.4 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.5 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.7 Quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – (DA FISCALIZAÇÃO)

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666, de 1993, será designado representantes da Administração (Gestor do contrato e fiscal do contrato), especialmente, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

JONATHAN PEREIRA:07489966990

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.12.26 13:02:53 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2032

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA RESCISÃO CONTRATUAL)

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (DA RESPONSABILIDADE)

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº **01/2022**, Processo licitatório nº **01/2022**, seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Piripiri, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-Piauí, 26 de dezembro de 2022.

JONATHAN PEREIRA:07489966990 Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990 Dados: 2022.12.26 13:03:06 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2033

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO, CPF nº 016.326.513-51.
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JONATHAN PEREIRA:07489966990

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2022.12.26 13:03:17 -03'00'

ARGOS LTDA

CNPJ nº 42.262.411/0001-03

Contratada.

Jonathan Pereira

CPF nº 074.899.669-90

Representante legal

Testemunhas:

1ª. Bismara Maria Carvalho Gonçalves
CPF.: 045.038.063-78

2ª. Zeuan Campêlo Lima
CPF.: 029.139.463-99

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 2034

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2022.			
Processo administrativo nº 01/2022.			
Pregão Eletrônico nº 01/2022.			
Base legal	Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único.		
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.		
Contratado	**ARGOS LTDA**, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, estabelecida na Rua Doutor Fritz Mueller, 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, email. argos@portaldasatas.com.br, telefone de contato (47) 3057-3930, neste ato representado por Jonathan Pereira, CPF nº 074.899.669-90.		
Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de piripiri, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.		
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 22.796,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e seis reais).		
Vigência	A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 26/12/2023.		
Data de assinatura	26 de dezembro de 2022.		
FONTE DE RECURSOS 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**UNID. ORÇAMENTÁRIA** 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	**PROJETO ATIVIDADE** 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	**ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. Jonathan Pereira, CPF nº 074.899.669-90, pela contratada.		

Piripiri - Piauí, 26 de dezembro de 2022.

ALAN TEIXEIRA OSORIO:01632651351

Assinado digitalmente por ALAN TEIXEIRA OSORIO:01632651351
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=35010084000124, CN=ALAN TEIXEIRA OSORIO:01632651351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-12-26 12:47:34
Foxit Reader Versão: 9.4.1

ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51

Folhas Nº 2024
Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

(Publicado conforme o recebido)

Id:073833CCE0ED1854

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2022.			
Processo administrativo nº 01/2022.			
Pregão Eletrônico nº 01/2022.			
Base legal	Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único.		
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.		
Contratado	**ARGOS LTDA**, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, estabelecida na Rua Doutor Fritz Mueller, 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, email. argos@portaldasatas.com.br, telefone de contato (47) 3057-3930, neste ato representado por Jonathan Pereira, CPF nº 074.899.669-90.		
Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de piripiri, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.		
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 22.796,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e seis reais).		
Vigência	A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 26/12/2023.		
Data de assinatura	26 de dezembro de 2022.		
FONTE DE RECURSOS 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**UNID. ORÇAMENTÁRIA** 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	**PROJETO ATIVIDADE** 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	**ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. Jonathan Pereira, CPF nº 074.899.669-90, pela contratada.		

Piripiri - Piauí, 26 de dezembro de 2022.
ALAN TEIXEIRA
OSORIO:01632651351
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51

Id:0471A8DC25D91856

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2022.			
Processo administrativo nº 01/2022.			
Pregão Eletrônico nº 01/2022.			
Base legal	Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único.		
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.		
Contratado	**TECHNO SOFT SYSTENS LTDA**, CNPJ: 44.798.010/0001-90, estabelecida na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01 A, Bairro: Centro, Município: Concórdia -SC, email. jean@technosolucoes.net, telefone de contato (49)3444-9676 (49) 9 9974-7866, neste ato representado por Jean Carlo Perin Zucchi, CPF Nº 061.080.219-42.		
Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de piripiri, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.		
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).		
Vigência	A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 26/12/2023.		
Data de assinatura	26 de dezembro de 2022.		
FONTE DE RECURSOS 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**UNID. ORÇAMENTÁRIA** 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	**PROJETO ATIVIDADE** 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	**ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. Jean Carlo Perin Zucchi, CPF Nº 061.080.219-42, pela contratada.		

Piripiri - Piauí, 26 de dezembro de 2022.
ALAN TEIXEIRA
OSORIO:01632651351
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51

Id:05D4EE5483631855

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2022.			
Processo administrativo nº 01/2022.			
Pregão Eletrônico nº 01/2022.			
Base legal	Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único.		
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.		
Contratado	**ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA_ ANTARES COMÉRCIO & SERVIÇOS**, CNPJ nº 28.766.496/0001-28, estabelecida na Rua Climério Bento Gonçalves, Nº 1298, LOJA 01, CEP. 64.019-400, Bairro São Pedro, Teresina-PI, email. antarescomercioeservico@gmail.com, telefone de contato (86) 3305-5200, neste ato representado por Gargaryury Soares De Carvalho, CPF Nº 623.601.673-91.		
Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de piripiri, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.		
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 13.115,87 (treze mil e cento e quinze reais e oitenta e sete centavos).		
Vigência	A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 26/12/2023.		
Data de assinatura	26 de dezembro de 2022.		
FONTE DE RECURSOS 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**UNID. ORÇAMENTÁRIA** 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	**PROJETO ATIVIDADE** 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	**ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. Gargaryury Soares De Carvalho, CPF Nº 623.601.673-91, pela contratada.		

Piripiri - Piauí, 26 de dezembro de 2022.
ALAN TEIXEIRA
OSORIO:
01632651351
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51

Id:1518EA808851187B

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Decreto nº 5.450/05, Art. 30, XII, "o")

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de Piripiri-PI.

DATA DA SESSÃO: 12/12/2022
HORÁRIO: 09:11:48 HORAS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2022
ITENS E EMPRESAS REGISTRADOS ABAIXO:

Registra os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n. 38.422.516/0001-05, estabelecida na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136 - Centro – Laurentino-SC, email: licitahbinformatica@gmail.com, telefone de contato (47) 98817-8696, neste ato representado por Helton Bilk, CPF: 040.857.619-78.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	marca	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**COMPUTADOR** MODELO DESKTOP COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM 3 OU MAIS NÚCLEOS E CLOCK MÍNIMO: 2.9 GHZ. TAMANHO DA MEMÓRIA RAM:8 GB DDR4 OU POSTERIOR. TECNOLOGIA DA MEMÓRIA RAM: DDR4 OU MAIS RECENTE. TAMANHO DO AMAZENAMENTO FÍSICO LOCAL MÍNIMO: 240 GB. TECNOLOGIA DO DISCO DE AMAZENAMENTO: SSD - SATA OU PCIE M.2. TECNOLOGIA DE CONEXÃO DE REDE: ETHERNET GIGABIT-10/100/1000 PLATAFORMA DE HARDWARE: PC SISTEMA OPERACIONAL: OPENSOURCE	04	UND	MARCA PROPRIA 66824	R$ 1.884,50	R$ 7.538,00
04	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER** (VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30PPM, IMPRESSÃO DUPLEX, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 600 DPI,	04	UND	XEROX B225	R$ 2.472,00	R$ 9.888,00

(Continua na próxima página)